



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre

PRIMEIRO OUTORGANTE - **João Fernando Brito Nogueira**, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, União de Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe, concelho de Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, outorga em representação do **Município de Vila Nova de Cerveira**, pessoa coletiva número 506 896 625, sito na Praça do Município, Vila Nova de Cerveira.

E

SEGUNDO OUTORGANTE – **Carlos Alberto Limeres Bouça**, casado, residente no Largo dos Bombeiros, Casa F, União de Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe, concelho de Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Direção da Associação Desportiva e Cultural da Juventude de Cerveira, outorga em representação dessa **Associação**, pessoa coletiva número 502 361 140, com sede no Posto Náutico, sito na Avenida de Tominho, Vila Nova de Cerveira.

É celebrado o presente protocolo de cooperação que tem por fim o apoio à melhoria das condições para a formação e prática de remo, e que se rege pelos ditames da boa fé, assim devendo ser interpretado e executado.

Considerando que:

- a) A Associação Desportiva e Cultural da Juventude de Cerveira, tem como missão potenciar a melhoria das condições para a formação e prática de remo;



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

- b) O MVNC está empenhado na dinamização de atividades desportivas, consideradas no seu conjunto como meios privilegiados para satisfazer as necessidades de bem estar da população, nomeadamente a população juvenil;
- c) O MVNC tem a partir de dezembro de 2014, livre de qualquer ónus a Doca de Recreio de Vila Nova de Cerveira;
- d) O MVNC decidiu proceder à celebração do presente protocolo de cooperação financeira, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

O MVNC cede a título gratuito, e pelo período de dez anos, à ADCJC a Doca de Recreio de Vila Nova de Cerveira, com o objetivo de através desta cedência a ADCJC potenciar a melhoria das condições para a formação e prática de remo dos jovens do concelho e de concelhos limítrofes.

SEGUNDA

A Doca de Recreio tem capacidade para 58 embarcações e é destinada ao estacionamento de embarcações de recreio, devidamente indicado e delimitado na planta anexa que assinada pelos outorgantes ficará a fazer parte integrante do presente protocolo.

TERCEIRA

A ADCJC compromete-se a:

- a) Cumprir o Regulamento de Utilização da Doca de Recreio, que assinado por ambos os outorgantes fará parte integrante do presente protocolo;
- b) As tarifas a aplicar serão as constantes do tarifário, aprovado pela Câmara Municipal, para a Doca de Recreio de Vila Nova de Cerveira e que assinado pelos outorgantes fará parte integrante do presente protocolo;
- c) As tarifas poderão ser revistas a partir do quinto ano da celebração do presente protocolo e nunca poderão exceder 2%, sendo que qualquer outra alteração só após autorização da Câmara Municipal;



[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

- d) Otimizar as instalações cedidas e a zelar pela sua segurança, vigilância, limpeza e manutenção, incluindo a “Plataforma de Apoio aos Desportos Náuticos”, sita junto à Piscina Municipal e que por si é utilizada;
- e) Verificar a situação das embarcações, nomeadamente se as mesmas estão devidamente legalizadas, perante as autoridades competentes, sem a qual não poderão atracar na Doca de Recreio;
- f) Reserva de postos de acostagem para uso exclusivo de embarcações das autoridades marítimas e bombeiros, sendo os mesmos isentos do pagamento de qualquer tarifa;
- g) A realizar um seguro de responsabilidade civil no montante mínimo de € 500.000,00.

QUARTA

São por conta da ADCJC as despesas relacionadas com a energia elétrica, água, segurança, vigilância, manutenção e limpeza da Doca de Recreio.

QUINTA

A ADCJC não poderá ceder, total ou parcialmente a Doca de Recreio a terceiros, para qualquer fim.

SEXTA

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou de desvio dos seus objetivos, por parte da ADCJC, implica a imediata cessação do mesmo, não tendo esta direito a qualquer indemnização.

SÉTIMA

No caso de cessação dos efeitos do presente protocolo, a Doca de Recreio passará imediatamente para a posse do MVNC, ficando este a dispor livremente de todas as instalações.

Os outorgantes declararam que aceitam, para os seus representados, todas as condições deste protocolo, que foi lido em voz alta na presença simultânea de ambos.



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

O presente protocolo foi aprovado em minuta pela Câmara Municipal em sua reunião realizada no dia 08 de outubro de 2014 e produz efeitos a 01 de dezembro de 2014.

Vila Nova de Cerveira, aos dezasseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e catorze

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira,

João Fernando Brito Nogueira

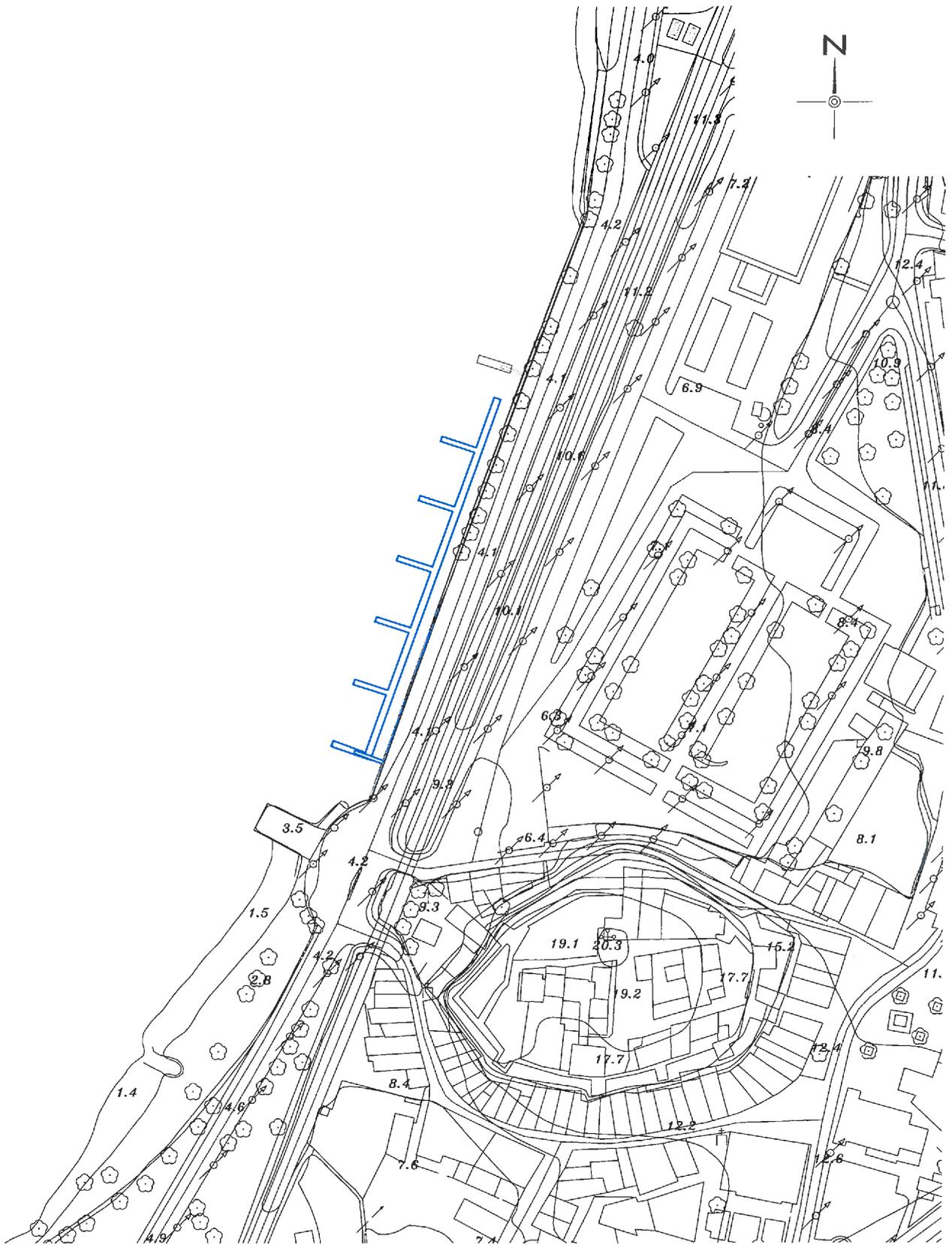
O Presidente da Direção da Associação Desportiva e Cultural da Juventude de Cerveira,

Carlos Alberto Limeres Bouça

Cont. nº 502361/200



**Associação Desportiva e
Cultural da Juventude
de Cerveira**



Jorge Martins

G P P

Local		O Técnico	
Marina - Vila Nova de Cerqueira		O Topógrafo	
Tipo de intervenção		Jorge Martins	
Estudo Prévio		Escala:	Desenho:
Requerente:		1/2000	
Município de Vila Nova de Cerqueira		Data:	1
		out 2014	
Tipo de desenho:			
Planta Geral			

